



Ceasa-GO

SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
Central de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201200057001212

Contratante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DE GOIÁS S/A - CEASA-GO.

Contratada: LOC SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E
LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO
COMERCIAL, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES
E GRAMADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,
PRODUTOS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL (EPI,s) E DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's)
NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO
DESSES SERVIÇOS, BEM COMO DEMAIS
EQUIPAMENTOS.

VIGÊNCIA: 01/09/2014 a 31/08/2015.

Valor Mensal: R\$157.583,33 (CENTO E CINQUENTA E SETE
MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS
CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DA CEASA-
GO.

Fundamentação Legal: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM
SUA REDAÇÃO VIGENTE.

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 007/2014-ASJUR
Processo nº. 201200057001212

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO COMERCIAL, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES E GRAMADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PRODUTOS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI,s) E DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's) NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DESSES SERVIÇOS, BEM COMO DEMAIS EQUIPAMENTOS, NESTE ESTADO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede à BR 153, Km 5,5 – Saída para Anápolis – Goiânia - GO, ora representada por seu Diretor Presidente, **Edvaldo Crispim da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.920.541-49, residente e domiciliado nesta capital, e pelos Diretores: **Antônio Augusto Azeredo Coutinho Filho**, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 303.114.381-71, **João Augusto Machado**, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 441.392.331-68 e **Orlando Tokio Kumagai**, Diretor Técnico, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 166.482.501-00, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

LOC SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paracaná, Qd. 10, Lt. 11-E, sala 02, Jardim Eldorado, CEP 74.993-150, Aparecida de Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 37.408.630/0001-00, tendo como representante legal e responsável técnico o Sr.

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Id Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

Valmir de Sousa Pereira, Sócio Administrador, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 379.362.391-20, apenas denominada **CONTRATADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2014, devidamente homologado em 14/07/2014 pela Presidência da CONTRATANTE (fl. 1022), objeto do Processo nº 2012000557001212 que é parte integrante do presente contrato, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO COMERCIAL, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES E GRAMADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PRODUTOS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI,s) E DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's) NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DESSES SERVIÇOS, BEM COMO DEMAIS EQUIPAMENTOS**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços da CONTRATADA.

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Para executar os serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal com nível adequado e oferecer-lhes treinamento constante, além de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as exigências deste Contrato.

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

Parágrafo 2º – A carga horária será de 44 horas semanais. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e dentro do estabelecido pelo setor competente, desde que não exceda a carga horária mencionada.

Parágrafo 3º – Poderá haver dois turnos, sendo que o horário pode ser estabelecido entre as 7 horas e 21 horas, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando o disposto na legislação pertinente e na Convenção Coletiva de Trabalho mais recente vigente.

Parágrafo 4º – Quando do início dos serviços, deverão ser abrangidas no primeiro mês de vigência do contrato além das rotinas diárias, também as de caráter semanal, quinzenal, mensal, semestral e anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

1 - Auxiliar de Limpeza: pessoa que executará serviços de limpeza e conservação em geral, em áreas internas e externas das unidades.

2 - Encarregado (a): pessoa que fará o acompanhamento diário dos serviços efetuados, supervisionando e controlando os demais empregados da contratada, se reportando, sempre que necessário, ao responsável da unidade.

3 - Operador de Máquinas: profissional qualificado para a utilização do maquinário necessário à execução do objeto.

4 - Dos serviços de limpeza e conservação:

1) Áreas Internas:

DIARIAMENTE e sempre que solicitado:

- Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, computadores, impressoras, arquivos, balcões, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. Utilizar pano limpo + água + álcool;
- Lavar em água corrente cinzeiro das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder à lavagem de bacias, assento, pias, revestimentos e paredes dos sanitários com saneante domissanitário e desinfetante, duas vezes ao dia;
- Remover manchas de parede com pano úmido + água + sabão;
- Remover manchas, pó e resíduos com rodo + pano limpo e úmido, e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido e polir balcões e os pisos vinílico, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer todos os pisos de cimento;
- Limpar com saneante domissanitário os pisos dos sanitários e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os sanitários sempre que necessário;
- Limpar os aparelhos de telefones com pano úmido + água + álcool, e proceder à desinfecção dos mesmos;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pelo responsável da unidade;
- Limpar os corrimãos com pano limpo + água + sabão duas vezes ao dia;
- Limpeza externa dos aparelhos de ar condicionado com pano úmido + água + sabão;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral e lavá-los antes com água + sabão neutro;
- Limpar com álcool os tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, sendo que as salas deverão ser limpas ao iniciar o expediente.

Áreas Externas:

- Limpar as áreas comuns
- Varrer todos os pisos.
- Recolher lixos e detritos, com recipiente próprio, e conduzi-los aos locais previamente determinados;
- Passar pano úmido, com preparado próprio, nos pisos laváveis;
- Limpar a plataforma de carga e descarga, recolhendo todos os detritos, com recipiente próprio, e conduzi-los aos locais previamente determinados;

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

- Varrer os canteiros e jardins, da área externa, recolhendo todos os detritos, com recipiente próprio, e conduzi-los aos locais previamente determinados;
- Esvaziar os coletores de lixo, recolhendo os detritos, com recipiente próprio, e conduzi-los aos locais previamente determinados;
- Executar os demais serviços considerados necessários de frequência diária.

SEMANALMENTE e sempre que solicitado:

Áreas Internas:

- Remover os móveis, armários e arquivos para limpeza geral com água + sabão;
- Lavar totalmente os banheiros;
- Limpar e lavar as prateleiras e estantes, bebedouros, corredores e escadas;
- Limpar interna e externamente as geladeiras (frigobar) que estão localizadas dentro das salas;
- Limpar com água + sabão + álcool divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar com produto adequado portas, barras, e batentes pintados a óleo ou verniz sintéticos;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltrona;
- Limpar com água + sabão todos os metais, como registro, válvulas, sifões, fechaduras etc;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite, emborrachados com água e sabão neutro, encerar e lustrar se necessário;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido (água + sabão neutro) dos quadros em geral;
- Fazer a limpeza e manutenção de caixas de gordura;
- Executar demais serviços considerados necessários e de frequência semanal.

Áreas Externas (Mercado)

- Lavar calçadas externas;
- Lavar as áreas internas do mercado, com equipamento apropriado;
- Executar os demais serviços considerados necessários de frequência semanal.
- Limpar calhas e dutos de escoamento de águas pluviais;

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007

MENSALMENTE e sempre que solicitado:

Áreas Internas:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar cortinas e painéis com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Limpar tetos, forros, paredes e rodapés;
- Limpar esquadrias/Vidros

Áreas Externas (Mercado)

- Manter estoque de material a ser utilizado, diariamente, semanalmente e mensalmente, no serviço de limpeza e conservação;
- Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços executados durante o mês.
- Executar os demais serviços considerados necessários de frequência mensal.

SEMESTRALMENTE e sempre que solicitado:

- Realizar a lavagem de todos os tecidos dos mobiliários, por processo mecanizado a seco, de forma que não prejudique a pigmentação de sua cor ou lhe cause qualquer dano, garantindo a sua durabilidade pelo maior prazo possível, observando as informações do fabricante.
- Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las e emitir laudo técnico conforme exigências da vigilância sanitária;

ANUALMENTE e sempre que solicitado:

- Esvaziar e limpar as caixas sépticas das unidades da CEASA/GO.

2) Áreas Externas:

DIARIAMENTE e sempre que solicitado:

- Retirar papéis, detritos, lixos e folhagens das áreas verdes, dos pátios e estacionamento das unidades da CEASA/GO;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

- Regar as plantas dos jardins, jardineiras e vasos internos;
- - Recolher as palhas de arroz e capins (cortados) utilizados no embalamento da melancia e do abacaxi para o transporte, as quais são depositadas na ala oeste externa no recinto da empresa.

SEMANALMENTE e sempre que solicitado:

- Lavar os pisos das entradas com produto adequado;

MENSALMENTE e sempre que solicitado:

- Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- Desinfetar locais onde empossa água de chuva, escoando a água quando possível;
- Limpar as calhas dos edifícios retirando folhas e detritos para evitar entupimento.

3) Esquadrias Internas e Externas:

QUINZENALMENTE e sempre que solicitado:

- Limpar todos os vidros (internos/externos) com produto adequado, aplicando-lhe ante embaçantes.
- Lavar áreas internas e externas das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro e vidros em geral, graníletes e mármore;

4) Materiais e Equipamentos:

A contratada fornecerá todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, de acordo com o relacionado na proposta. Os mesmos deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades da CEASA/GO nos Termos do Edital e Termo de Referência.

Todo material utilizado deverá ser de boa qualidade e estar em conformidade com a especificação mínima descrita no Termo de Referência.

5) Dos serviços do encarregado:

- Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados;

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

- Ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Distribuir as tarefas para execução diária;
- Permanecer no local de trabalho em tempo integral;
- Supervisionar os serviços, zelando pela qualidade e administração do tempo;
- Cumprir e fazer cumprir a periodicidade dos serviços a serem executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, semestralmente e anualmente;
- Controlar os materiais de limpeza e equipamentos, fazendo solicitações e recebimentos;
- Controlar a frequência, o comportamento e a qualidade dos serviços dos funcionários da contratada;
- Reportar-se ao responsável pela unidade, quando solicitado ou para tomada de decisões que impliquem em mudanças na prestação do serviço, inclusive remanejamento de funcionários;
- Cumprir e fazer cumprir os serviços especificados neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais aqui estabelecidas e vinculada às exigências do Edital e Termo de Referência.

Parágrafo 4º – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

Parágrafo 6º – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, anexo I e ainda:

- Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como materiais de limpeza e conservação, uniformes, equipamentos, ferramentas e deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades de cada local a ser atendido;
- Implantar a mão-de-obra devidamente equipada imediatamente após o início da vigência do contrato, nos horários fixados na escala de trabalho definida pelo setor competente da CEASA/GO;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive em casos de substituição;
- Apresentar ao setor competente relação dos empregados que executarão os serviços;
- Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da CEASA/GO;

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

- Submeter-se à fiscalização da CEASA/GO, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela CEASA/GO;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela unidade por parte de seus empregados;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Os serviços deverão ser executados em horários pré-determinados pelo setor competente da CEASA/GO, e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CEASA/GO;
- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de Incêndios nos edifícios e áreas comuns externas da CEASA/GO;
- Registrar e controlar, acompanhado do preposto da CEASA/GO, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da CEASA/GO ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

- Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a CEASA/GO isenta de qualquer despesa desse tipo;
- Coordenar e supervisionar os serviços prestados pelos seus empregados devendo inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana em horários alternados;
- Atender a CEASA/GO imediatamente quanto a solicitações de substituição de mão-de-obra, considerada inadequada para a prestação do serviço ou qualquer outro fator relevante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;
- Definir os horários e escalas de trabalho para os referidos locais execução dos serviços;
- Disponibilizar instalações sanitárias;
- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CEASA/GO se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

Parágrafo 2º – Caberá à CONTRATANTE, através da Divisão Administrativa, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO E DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO DE PESSOAL, MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

Parágrafo 1º – Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo 2º – No momento, os locais para execução dos serviços e a quantidade de pessoal necessário serão os descritos abaixo. Todavia, a CONTRATANTE poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento que se faça necessário para atender suas unidades.

Local	Área / Unidades	Quantitativo Pessoal
Área Mercado Externa/Banheiros	126.000 m2	18 - Auxiliares Limpeza 08 - Auxiliares Limpeza (Banheiristas) 01 - Motorista Caminhão 01 - Jardineiro 01 - Encarregado Geral 01 - Operador Máquina 03 - Orientadores de Coleta Seletiva/Resíduos
Área Administrativa – Inclusive banheiros e Portaria Central	2.190 m2	04 - Auxiliares Limpeza
Coleta/Remessa Lixo Aterro Sanitário	24 toneladas/dia	03 - Auxiliares para Coleta Lixo

Parágrafo 3º – A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações mínimas descritas abaixo e na quantidade necessária, estimada mensalmente.

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Id Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

Parágrafo 4º – Os materiais deverão ser entregues prontos para o uso nas unidades, mensalmente, conforme a demanda de cada uma. As solicitações, o recebimento e o controle serão feitos pelos encarregados juntamente com a área responsável nas unidades.

Parágrafo 5º – No momento, os materiais e equipamentos necessários são os indicados abaixo, porém poderão ser solicitados, a qualquer tempo, qualquer outro tipo de material e equipamento que seja imprescindível para a execução dos serviços. A quantidade estimada está relacionada com a durabilidade dos materiais e equipamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	DURABILIDADE	QUANT. ESTIMADA	Valor unitário (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO					
ÁGUA SANITÁRIA	Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	Mensal	80	1,62
ÁLCOOL GEL	Aplicação diversa. Embalagem frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991.	LITRO	Mensal	24	3,20
AROMATIZANTE AEROSOL	Desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC – Clorofluorcarbono.	UND	Mensal	80	6,23

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
 Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
 Fones: (62) 3522-9000/9007.

	Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
AROMATIZANTE LÍQUIDO	Desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, em forma líquida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fragrância: Erva-doce.	LITRO	Mensal	80	5,62
CERA LÍQUIDA	Acrílica, emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância conservante e água. Alto brilho. Aplicação: para piso. Aspecto Físico: líquida, Cor: incolor. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	Mensal	20	1,93
DESINFETANTE	Desinfetante líquido leitoso, na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida e coleracida; tensoativo não- iônico, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ser notificado na ANVISA.	LITRO	Mensal	100	1,83
DETERGENTE	Detergente líquido, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo	LITRO	Mensal	80	1,76

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Id Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

	biodegradável. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.				
ESPONJA FLANELA	Dupla Face. Material: espuma de poliuretano de fibra abrasiva. Apresentação: dupla face (macia e áspera). Dimensões mínimas: Comprimento: 110 mm, Largura: 70 mm, Altura: 21 mm. Aplicação: limpeza em geral, lavagem utensílios de copa. Material: algodão. Cor: amarela ou branca. Dimensões mínimas: Comprimento: 60 cm e Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	Mensal	30	0,5125
LÃ DE AÇO	Material: lã de aço, tipo fina, Peso mínimo: 60 gramas, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades	PACOTE	Mensal	10	1,8425
LUSTRA MÓVEIS	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma a escolher, aplicação em móveis e superfícies lisas.	UND	Mensal	08	3,135
LUVA DE BORRACHA	Material látex natural, tamanho grande, médio e pequeno, na cor verde, aveludada internamente e antiderrapante, para uso doméstico.	PAR	Mensal	25	4,8225
LIMPADOR MULTIUSO	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvantes. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	Mensal	40	4,55
PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO	Tipo saco para limpeza. Material: 100% algodão. Apresentação: alvejado. Dimensões aproximadas: Comprimento:	UND	Mensal	15	2,95

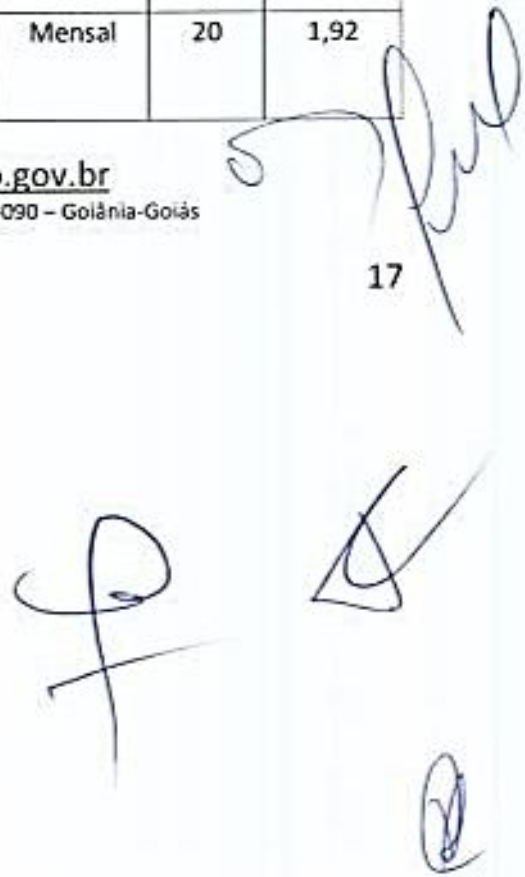
Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

	80 cm e Largura: 60 cm.				
PAPEL HIGIÊNICO COMUM	Extra Branco (alta alvura), Folha simples, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m ² , em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em fardo, com no mínimo 64 unidades.	FARDO	Mensal	02	31,53
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	Extra Branco (alta alvura), Folha simples, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m ² , em rolo com 10 cm de largura e 300 metros de comprimento, acondicionado em fardo, com no mínimo 8 unidades.	FARDO	Mensal	25	37,96
PAPEL TOALHA	Papel toalha, folha simples, crepada, dimensões da folha mínimas de 23 cm x 20 cm, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor Branca (alta alvura). Fardo com 1000 unidades.	FARDO	Mensal	01	27,87
REMOVEDOR DE CERA	Detergente, para piso lavável, de ação rápida, alcalino, de baixa viscosidade. Aplicação: limpeza geral, remover de cera de pisos. Possuir registro no Ministério da Saúde. Rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	Mensal	20	2,49
SABÃO EM PÓ	Aplicação: lavar roupa, piso e limpeza geral. Características Adicionais: biodegradável, acondicionado em caixa.	KG	Mensal	40	4,56

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Id Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

	Possuir registro no Ministério da Saúde. Rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido para lavagem das mãos, produzidos com óleos naturais, contendo agentes emolientes e umectantes, sendo o sabão base à mistura de limpadores, emulsificantes e emolientes naturais. Cor branca. Perolado. Registro no Ministério da Saúde. Fabricante, data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo. Fragrância: Erva-doce.	LITRO	Mensal	08	13,86
SACO PARA LIXO PRETO 200L	Material: polietileno, Capacidade: 200 l, Comprimento: 144 cm, Largura: 100 cm, Espessura: 12(doze) micras, Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades	PACOTE	Mensal	03	47,67
SACO PARA LIXO PRETO 100L	Material: polietileno. Capacidade: 100 litros. Comprimento: 90 cm. Largura: 75cm. Espessura: 8 (oito) micras. Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	Mensal	05	30,97
SACO PARA LIXO PRETO 60L	Material: polietileno. Capacidade: 60 litros. Comprimento: 70 cm. Largura: 60cm. Espessura: 5 (cinco) micras. Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	Mensal	05	13,53
SACO PARA LIXO PRETO 40L	Material: polietileno, Capacidade: 40 l, Comprimento: 60 cm, Largura: 50 cm, Espessura: 5 (cinco) micras. Pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	Mensal	05	9,17
SAPONÁCEO EM BARRA	Aspecto Físico: barra. Composição: detergente e cloro. Características Indicação: limpezas difíceis. Unidade de	UND	Mensal	20	1,92

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
 Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
 Fones: (62) 3522-9000/9007.



	Apresentação: barra de 200 gramas.				
LIMPA VIDRO	Limpa vidro líquido, conforme Norma ASTM D-1681 e Inscrição na DISAD, registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	Mensal	20	8,47
DESENGORDURANTE	LITRO		Mensal	05	13,80
SABÃO BARRA	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, multi-uso, biodegradável, para limpeza em geral e lavagem de louças. Registro no Ministério da Saúde com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	Mensal	20	1,12
VASELINA LÍQUIDA	Vaselina líquida frasco 1000 ml	LITRO	Mensal	04	12,80
MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL					
BALDE	Material: plástico reforçado em polipropileno. Capacidade: 15 litros. Com alça de metal, na cor branca.	UND	Trimestral	10	10,63
DESENTUPIDOR DE PIA	DESENTUPIDOR DE PIA: Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm até 20 cm, Aplicação: pia. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado.	UND	Trimestral	08	4,22
DESENTUPIDOR DE	Material Bocal: plástico flexível, Material	UND	Trimestral	04	4,93

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.


VASO SANITÁRIO	Cabo: madeira com plástico com rosca, comprimento: 60 cm até 70 cm, Aplicação: vaso sanitário. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.				
GARRAFA BORRIFADORA	Garrafa borrifadora plástica de jardim, capacidade mínima de 500 ml.	UND	Trimestral	12	4,40
ESCOVA PARA LIMPEZA	Escova para limpeza/esfregar com cerdas de nylon e base de madeira ou plástico, medindo aproximadamente 15cm.	UND	Trimestral	06	4,52
ESCOVA PARA SANITÁRIO	Material Cabo: Plástico. Material Cerdas: nylon. Composição: material sintético, pigmento e metal. Aplicação: limpeza vaso sanitário.	UND	Trimestral	16	5,52
MANGUEIRA 100m	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 100 metros.	UND	Semestral	01	226,67
MANGUEIRA 50m	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 50 metros.	UND	Semestral	01	106,67
MANGUEIRA 30m	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 30 metros.	UND	Bimestral	01	64,97
PÁ PARA LIXO GRANDE	Material: metal zincado e reforçado. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 60cm até 70 cm. Tamanho: média.	UND	Bimestral	20	11,00

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
 Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
 Fones: (62) 3522-9000/9007.



	Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.				
PÁ PARA LIXO PEQUENA	Material: plástico. Material Cabo: plástico. Comprimento Cabo: 15 cm. Tamanho: pequena.	UND	Bimestral	16	6,05
RODO	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 40cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 40cm.	UND	Mensal	20	6,50
RODO	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 60cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 60cm.	UND	Mensal	18	8,93
RODO	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 80cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 80cm.	UND	Mensal	24	11,67
VASSOURA DE PALHA	Material Cerdas: palha. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Comprimento Cabo:	UND	Mensal	04	5,50

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
 Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
 Fones: (62) 3522-9000/9007.



		1,20m. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.				
VASSOURA PÊLO 40cm	DE	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueavel e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 40cm.	UND	Mensal	06	6,14
VASSOURA PÊLO 60cm	DE	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueavel e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 60cm.	UND	Mensal	05	8,00
VASSOURA PIAÇAVA	DE	Material Cerdas: piaçava. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Material Cepa: madeira. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	UND	Mensal	10	8,75
VASSOURA PARA TETO		Vassoura em madeira (tira teia)	UND	Mensal	06	9,00
ASPIRADOR PÓ E ÁGUA		Aspirador profissional com acessórios necessários.	UND	Anual	01	390,00

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

ENCERADEIRA	Enceradeira industrial, uso de escova ou disco, carcaça em alumínio fundido, suporte de disco com manta Insta-Lok, trava de segurança, tipo Bandeirante ou similar.	UND	Anual	01	1.925,00
ESCADA	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 5 unidades; revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	UND	Anual	01	92,55
ESCADA	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 10 unidades; revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	UND	Anual	01	185,00
KIT LIMPA VIDROS	Composto de no mínimo: 1 lavador de vidros, 1 cabo de fixação, 1 guia removível de 25 cm, 1 guia removível de 35 cm, 1 raspador de segurança com lâminas, 1 lâmina de borracha 91 cm, haste com ponteira 80cm.	UND	Anual	04	164,00

VEICULOS E EQUIPAMENTOS

ITENS	OBJETOS	QUANT.
01	CAMINHÃO COMPACTADOR COM SISTEMA CONTEINERIZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19M ³	1 und.
02	MINI PÁ CARREGADEIRA	1 und

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
 Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
 Fones: (62) 3522-9000/9007.



22




03	CONTAINERES 500KG	80 und.
04	CAMINHÃO PIPA	1 und.
05	CAMINHÃO CARROCERIA	1 und.
06	LAVADORA ALTA PRESSÃO	1 und
07	ROÇADEIRA COSTAL	2 und
08	TRATOR DE PNEU COM ROÇADEIRA	1 und
09	MOTO-SERRAS	1 und.

Os equipamentos acima identificados são aqueles considerados necessários ao bom desempenho e cumprimento da atividade;

a) A utilização, substituição e/ou manutenção dos equipamentos e outros julgados necessários, será de exclusiva responsabilidade da Contratada;

b) A CONTRATADA deverá manter nas dependências do mercado, os **equipamentos descritos nos itens 01, 02, 03 da tabela – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** - uma vez que são necessários ao cumprimento das atividades diárias de limpeza;

c) Dos equipamentos descritos na letra b acima deverá ser apresentado, junto com o equipamento, quando do início da vigência do Contrato e/ou quando da substituição do equipamento, relação discriminando as quantidades, documentos comprovando marca, modelo, número de série (ou identificação equivalente) e localização nas dependências da CEASA/GO, devendo a sua retirada ser precedida de comunicação por escrito.

d) Os equipamentos relacionados nos **itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 da tabela – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** não necessitam permanecer nas dependências da CEASA, desde que os serviços executados com o auxílio destes equipamentos, sejam rigorosamente realizados conforme especificado nesta proposta.

e) Os equipamentos relacionados nos **itens 04, 05 e 06 da tabela – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** - deverão ser utilizados semanalmente conforme descrição dos serviços desta proposta e sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

f) Os equipamentos descritos nos itens 07, 08, 09 da tabela – **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** – deverão ser utilizados conforme necessidade dos serviços de capinagem, roçagem, podas de gramíneas, arbustos e árvores e sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA é de R\$ 1.890.999,96 (um milhão, oitocentos e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA, são:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (Anual)
1	Limpeza da área externa (mercado) - 126.000 m ² . Limpeza área interna (prédio administrativo) – 2.190 m ² . Banheiros – 21 und. Remessa de lixo para aterro sanitário – 24 toneladas/dia. Área envidraçada – 280 m ² .	12	Meses	R\$ 157.583,33	R\$ 1.890.999,96

O valor total mensal para esta contratação é de R\$157.583,33 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três Reais e trinta e três Centavos).

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta de recursos próprios da CEASA/GO.

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
 Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
 Fones: (62) 3522-9000/9007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – Os preços da mão-de-obra poderão ser revisados pelo percentual de variação salarial resultante do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada.

Parágrafo 2º – Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada revisão a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria Profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

Parágrafo 3º – A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, conforme alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 será, se aplicável, processada mediante a celebração de aditamento.

Parágrafo 4º – Para reajustamento do contrato no que diz respeito ao fornecimento de materiais, os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá protocolizar mensalmente, perante a CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente, na Gerência Financeira da CEASA/GO, a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência Administrativa, relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar ainda, junto com o faturamento, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 16.017/2007, toda a documentação comprobatória de quitação do mês imediatamente anterior referente a: salários, depósitos de FGTS, vales-transportes e benefícios sociais previstos em Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Gerência Administrativa e serão creditados na conta corrente nº 80013-0 Agência 0147 do Banco ITAÚ, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 7º – Será feita a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006 que dispõe sobre normas de execução orçamentária relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.



Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Se a CONTRATADA, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- c) Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada, será garantido a esta a ampla defesa e o contraditório; enquanto não houver decisão definitiva da contratante acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Centrais de Abastecimento de Goiás – www.ceasa.go.gov.br
Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás
Fones: (62) 3522-9000/9007.

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CEASA/GO em Goiânia ao primeiro dia do mês de Setembro de 2014.

Pela CONTRATANTE:



EDVALDO CRISPIM DA SILVA
Diretor presidente da CEASA/GO



ANTÔNIO AUGUSTO A. COUTINHO FILHO
Diretor Administrativo



JOÃO AUGUSTO MACHADO
Diretor Financeiro



ORLANDO TOKIO KUMAGAI
Diretor Técnico



LOC SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALMIR DE SOUSA PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR CPF 379.362.391-20

Testemunhas:

- 1: _____
2: _____



Cartório FRANCISCO TAVEIRA
Av. Tocantins, 263, Centro
CEP 74010-090, Goiânia - GO
Telefone: 62. 3212.1838

Selo: 020014Ca151W22023003012
https://certificadigital.ibram.gov.br/selo

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA representada por VALMIR DE SOUSA PEREIRA, por ser análoga à constante de nosso arquivo. "0042" FE19TM0PZ-12999A0-10" Dou. 12. Goiânia, 21/08/2014. 10:18:16h Emolumentos: R\$ 33,32.

Em Teste da Verdade
Alexandra Soares Fabiani - Escrevente

